



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 6 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 18 de março de 2025.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 10/2025*
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA,
ENSINO E EXTENSÃO.**

Retificado em 18/03/2025, pela Retificação nº 01/2025*

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do Campus Porto Alegre e de acordo com o [Edital Conjunto no 04/2024 - Fomento Interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão](#), torna público o Edital nº10/2025 - Seleção de Bolsistas para atuarem em projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos indissociáveis aprovados no [Edital Conjunto no 04/2024 - Fomento Interno para Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão](#).

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 As bolsas são destinadas aos(às) estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados(as) no IFRS, e atenderão o disposto na [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

2.2 O valor da bolsa é de:

2.2.1 12 horas semanais = R\$ 525,00/mês;

2.2.2 16 horas semanais = R\$ 700,00/mês.

2.3 A vigência da bolsa de ensino para cada projeto é de 01/04/2025 a 31/12/2025.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o(a) estudante candidato(a) às bolsas:

3.1.1 estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do Campus Porto Alegre do IFRS;

3.1.2 ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado ao projeto;

3.1.3 atender às especificidades de cada projeto, conforme previstas no item 7.2 deste edital.

4 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

Quadro 1 - Distribuição das bolsas e carga horária (CH):

Programa/projeto*	Coordenação/e-mail	Nº de bolsas	Carga Horária semanal e valor
Estudo da Canção	Pablo Alberto Lanzoni / pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br	1	12h
Implicações da socialização feminina na prática musical de meninas e mulheres: ações integradas de pesquisa e música.	Audrea da Costa Martins / audrea.martins@poa.ifrs.edu.br	1	16h

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e os prazos do Edital de Seleção de Bolsistas para atuarem em projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão - 2025 ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	17/03/2025
2. Inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas junto aos(às) coordenadores(as) dos projetos.	17/03/2025 a 21/03/2025
3. Seleção de bolsistas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.	24/03/2025 a 28/03/2025
4. Envio, pelo(a) coordenador(a) do projeto, à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe), para o email: ciepe@poa.ifrs.edu.br , de ata com o resultado preliminar da seleção de bolsistas.	até 28/03/2025
5. Divulgação, no site do Campus, do resultado da seleção de bolsistas.	até 31/03/2025
6. Envio para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br , a partir do e-mail institucional do(a) coordenador(a) do projeto, dos documentos do bolsista (item 9.1 deste Edital) e do Anexo I (Formulário de indicação do bolsista) e do Anexo II (Termo de compromisso do bolsista) deste edital devidamente preenchidos e assinados.	até 31/03/2025
7.Início das atividades do bolsista	01/04/2025
8. Prazo para o Coordenador entregar o relatório parcial das atividades do bolsista à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe), para o email: ciepe@poa.ifrs.edu.br .	15/08/2025
9.Prazo final de execução da ação	31/11/2025
10.Prazo para o Coordenador entregar o relatório final das atividades do bolsista à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe), através do email: ciepe@poa.ifrs.edu.br	31/12/2025

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá a(o) estudante candidato(a) à bolsa de projetos indissociáveis enviar um e-mail para o(a) coordenador(a) do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas, conforme item 7.2 deste edital.

6.2 O(A) estudante poderá inscrever-se em mais de um projeto.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.4 Será critério de desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto indissociáveis.

7.2 A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com data e horário a serem agendados pela coordenação do programa/projeto.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos indissociáveis, estão contidos no Quadro 2 deste edital.

7.4 Cabe ao **coordenador** do programa/projeto indissociáveis:

7.4.1 receber os formulários de inscrição dos estudantes;

7.4.2 organizar e realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;

7.4.3 registrar em [ata](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar para o CIEPE por meio do [formulário](#);

7.4.4 encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas que constam no item 9.1 deste edital em arquivo único, através de [formulário específico](#), que deverá ser preenchido a partir do e-mail institucional do coordenador.

Quadro 2 - pré-requisitos e forma de seleção de bolsistas

Programa/projeto*	Pré-requisitos	Forma de seleção	Orientação para a inscrição da(o)s candidata(o)s
Estudos da Canção	Estar matriculado no Curso Técnico em Instrumento Musical	Entrevista	Enviar email para o coordenador com o assunto: INSCRIÇÃO PARA BOLSA - NOME DO PROJETO. O aluno deve enviar em anexo o histórico do curso. O agendamento para entrevista (horário, dia e local) será enviado por email aos inscritos para o mesmo endereço com o qual o aluno se inscreveu.
Implicações da socialização feminina na prática musical de meninas e mulheres: ações integradas de pesquisa e música.	- Ser menina/mulher e aluna do curso técnico em instrumento musical. - Saber tocar um instrumento musical em nível básico. - Ter disponibilidade de tempo para atuação no ensino e interesse na pesquisa sobre o tema da ação proposta. - Ter boa relação com os alunos, professores e técnicos da instituição, mantendo a	Entrevista	Enviar email para a coordenadora com o assunto: INSCRIÇÃO PARA BOLSA - NOME DO PROJETO. O aluno deve enviar em anexo o histórico do curso. O agendamento para entrevista (horário, dia e local) será enviado por email aos inscritos para o mesmo endereço com o qual o aluno se inscreveu.

	cordialidade e a urbanidade.	
--	---------------------------------	--

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, do(a)s candidato(a)s:

- a) contemplados(as) com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados(as).

8.2 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.3 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) de projetos indissociáveis deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Ciepe do Campus Porto Alegre, através do e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br.

8.4 Caberá à Ciepe do Campus Porto Alegre analisar e aprovar a solicitação de abertura de novo edital.

8.5 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária destinados a esse fim.

8.6 O resultado do processo de seleção será divulgado no site do Campus, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

9.1.1 termo de compromisso ([Anexo II](#) da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos ([Anexo III](#) da IN PROEX 04/2021);

9.1.2 cópia do CPF do estudante;

9.1.3 extrato bancário ou documento similar que contenha número da agência e da conta corrente;

9.1.4 cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nos itens 9.1.2 e 9.1.3 do item 9.1.

9.4 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto encaminhar a documentação do(a) bolsista (item 9.1 deste Edital), a partir do seu e-mail institucional, para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

10.1.1 zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociáveis ao qual está vinculado;

10.1.2 participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de indissociáveis;

10.1.3 cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

10.1.4 apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociáveis, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término

da vigência da bolsa, o relatório final;

10.1.5 apresentar trabalho em evento de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

10.1.6 apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

10.1.7 fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

10.1.8 criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

10.1.9 cumprir as exigências deste edital;

10.1.10 cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.11 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no item 10.1.4., quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.12 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o/a bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo(a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista,

12 DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1 O pagamento aos(às) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa, de acordo com o plano de trabalho do(a) bolsista.

12.2 O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto. Em caso de infrequência, substituição ou desligamento, este deverá informar à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe) do campus Porto Alegre imediatamente, enviando a notificação para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br.

13 DO ACÚMULO

13.1 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1 os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

13.2.2 o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O(A) bolsista será desligado(a) da bolsa nos casos previstos na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este Edital. 15.2 A Ciepe do Campus Porto Alegre poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Ciepe do Campus Porto Alegre em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três)

dias úteis após a sua publicação.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Ciepe do Campus Porto Alegre e Ciepe central

15.7 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/03/2025 14:33)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.000662/2025-82

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **05377ecb13**